



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

### **RESOLUÇÃO NO. 02/PPGP/2021, de 12 de Abril de 2021**

#### **Dispõe sobre a Revalidação de Créditos.**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFSC e tendo em vista necessidade de atualizar a resolução sobre a revalidação de créditos, revoga a Resolução no. 04/PPGP/2006, de 05 de junho de 2006 e RESOLVE:

Art. 1º. O aproveitamento de disciplinas cursadas no PPGP/UFSC ou em outro programa de pós-graduação, fica limitado a 06 (seis) créditos optativos para os/as mestrandos/as e 12 (doze) créditos optativos para os/as doutorandos/as mediante aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, sob justificativa do/a orientador/a quanto à pertinência dos conteúdos para a elaboração da Dissertação/Tese. A validação somente será possível desde que as disciplinas tenham sido cursadas num período inferior a 5 anos quando da solicitação e o aproveitamento tenha sido igual ou superior ao conceito B ou equivalente (nota 8,0).

Parágrafo único - As disciplinas obrigatórias cursadas no mestrado não poderão ser validadas no doutorado nem mesmo como optativas.

Art. 2º. As disciplinas cursadas no próprio mestrado do PPGP/UFSC como aluno/a especial poderão ser validadas pelos/as mestrandos/as, desde que tenham sido cursadas num período inferior a 5 anos da solicitação e o aproveitamento tenha sido igual ou superior ao conceito B ou equivalente (nota 8,0).

Art. 3º. Ficam excluídas da possibilidade de validação, as disciplinas Leituras Orientadas e o Estágio Docência (RESOLUÇÃO Nº 04/PPGP/2006 e RESOLUÇÃO Nº 01/PPGP/2015 respectivamente).

Art. 4º Todas as solicitações de validação de créditos com a devida anuência do/a professor/a orientador/a deverão ser acompanhadas da(s) respectiva(s) ementa(s), plano(s) de ensino da(s) disciplina(s), frequência e conceito final.

Art. 5º. Os casos excepcionais serão resolvidos pelo Colegiado Delegado do PPGP.

**Profa. Dra. Andréa Barbará da Silva Bousfield**  
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia - PPGP/UFSC Portaria No.**  
**1120/2019GR.**

**Gileade Jesimom Braga dos Santos**  
**Chefe de Expediente da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Psicologia -**  
**PPGP/UFSC Portaria No. 1480/2017GR.**